



Ibema, 09 de dezembro de 2013.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

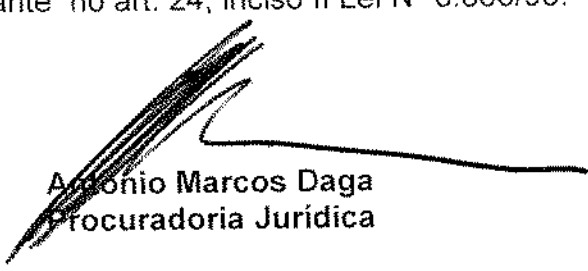
A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Contratação de Empresa Especializada para Auditoria de Laudos do Hospital Municipal, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303 e 369.

, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei N° 8.666/93.

É o Parecer,


Antônio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Auditoria de Laudos do Hospital Municipal.

Considerando que:

- 1) A Contratação de Empresa Especializada para Auditoria de Laudos do Hospital Municipal, é necessária para o recebimento dos internamentos.
- 2) Esses recursos só são repassados se os laudos forem auditados periodicamente.
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 13 de dezembro de 2013

Luiz César dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

Processo de dispensa nº 037/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Auditoria de Laudos do Hospital Municipal.

Contratada: **CLINICA DR. MANOEL S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Brasília, 580, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.689.049/0001-90, representada por **Ivete Terezinha Johann Esteves**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 519, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 657.638 Série E – 33-33 Seção J – 2212 e do CPF nº 283.033.189-34.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 18 de dezembro de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

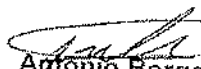
Processo de dispensa nº 037/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Auditoria de Laudos do Hospital Municipal.

Contratada: **CLINICA DR. MANOEL S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Brasília, 580, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.689.049/0001-90, representada por **Ivete Terezinha Johann Esteves**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 519, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 657.638 Série E - 33-33 Seção J - 2212 e do CPF nº 283.033.189-34.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 18 de dezembro de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

026

CONTRATO Nº 126/2013

AUDITORIA DE LAUDOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: CLINICA DR. MANOEL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Brasília, 580, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.689.049/0001-90, representada por **Ivete Terezinha Johann Esteves**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 519, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 657.638 Série E – 33-33 Seção J – 2212 e do CPF nº 283.033.189-34.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 037/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Auditoria de Laudos do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: Será firmado contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303 e 369.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, para fins de pagamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



028

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Ibema, 19 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE:


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Antonio Borges Rabel
Prefeito

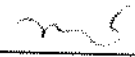
CONTRATADO:


CLINICA DR. MANOEL S/C LTDA

Ivete Terezinha Johann Esteves

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



029

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Clínica Dr. Manoel S/C Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Auditoria de Laudos do Hospital Municipal.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



030

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL.

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2013.12.20 08:57:54 -02'00'



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Clínica Dr. Manoel S/C Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Auditoria de Laudos do Hospital Municipal

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.